



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1105, de 29 de dezembro de 1995

“Dispõe sobre indenização e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Sávio Lopes Couto, proprietário do veículo Gol, cor branca, chassi nº9BWZZZ30ZDT470350, placa LG7266/MG, ano 1983, a importância de R\$430,00(quatrocentos e trinta reais).

Parágrafo Único - A indenização de que trata esta Lei se dá em decorrência do mesmo ter tido seu veículo avariado devido um abatimento provocado pelas chuvas na Rua José Ribeiro de Souza próximo ao terminal rodoviário local.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de dezembro de 1995

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal